



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Serv. Sem DEMO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23760.020095/2023-86

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155904

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UG-155904, na pessoa do agente de licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços, cujo critério de julgamento será o **menor preço do item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, os quais foram examinados pela assessoria jurídica, conforme parecer contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns, de natureza continuada, de **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de hemodiálise da marca Fresenius**, conforme condições previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 172855 - Contratualização - através do convênio 003/2019 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – Processo 77916814

Natureza de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da [IN SEGES/MP nº 3, de 2018](#). Os documentos de habilitação poderão ser apresentados conforme disposto no item 10 deste edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Com base no princípio da eficiência, foi criado item de participação ampla equivalente ao item de participação exclusiva (item 01), o qual será aberto no certame licitatório para disputa, mas somente avançará para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração do item de participação exclusiva.

4.2.2. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva	1º
Item de participação ampla equivalente ao de participação exclusiva	2º

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.5.15. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.5.17. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3.6. Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3.6.2. Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.
- 4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf."

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail **ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br**, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas (horário este para apresentação física da impugnação/pedido de esclarecimento).
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.
- 6.1.1. Os anexos de proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.2. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- 6.2.1. A licitante deverá apresentar Planilha de Proposta de Preço especificando o valor do serviço por unidade;
- 6.2.2. **Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.**
- 6.2.3. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.**
- 6.2.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e valor total dos itens;**
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, quando for o caso.
- 7.3.1. A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Ebserh deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, § 2º, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.
- 7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.11. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas todas as exigências contidas no Termo de Referência, anexo deste edital, sob pena de desclassificação do Licitante.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas,

7.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.27.1. empresas brasileiras;

8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

8.29.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

8.29.5. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa.

8.29.6. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item.

8.29.7. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie **a proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que, nos moldes do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017:

9.1.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.1.2. conter vícios ou ilegalidades insanáveis;

9.1.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e em seus anexos;

9.1.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, incluído o desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários quanto no valor global;

9.1.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

9.1.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.3. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como notas fiscais, contratos anteriores, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Consoante ao disposto no inciso II do art. 19, no § 9º do art. 26 e no § 2º do art. 38, todos do Decreto 10.024 de 2019.

9.7. A proposta ajustada ao lance vencedor a ser encaminhada deverá conter:

9.7.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Ebserh.

9.7.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 10.2.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.2.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. **Habilitação jurídica:**
- 10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.11.3. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- 10.11.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, *considerados os riscos para a Ebserh*, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- 10.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.11.5. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11.6. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- 10.11.7. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.12. Qualificação Técnica:

- 10.12.1. Os requisitos de qualificação técnica são aqueles dispostos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso e com apenas duas casas decimais.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#)

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024>.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

15.3. O Aceite do contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do HC-UFG/EBSERH, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de gestão e fiscalização da contratação estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As regras acerca das medições mensais e pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As regras acerca das medições mensais e pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os termos relativos ao reajuste estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Os termos relativos à garantia contratual estão dispostos no termo de referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

21.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.7. não manter a proposta; e

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

- 21.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 21.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:
- 21.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - 21.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 21.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 21.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 21.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.
- 21.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
- 21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2023> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Unidade de Compras e Licitações do HC-UFG, no endereço subscrito no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, Subseção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.13.1. **ANEXO I** – Especificação do objeto;
- 22.13.2. **ANEXO II** – Declaração de inexistência de impedimentos
- 22.13.3. **ANEXO III** - Termo de Referência e seus anexos; e
- 22.13.4. **ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe da Unidade de Compras e Licitações - HC-UFG/EBSERH
(assinado digitalmente)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	CATSER	Descrição do serviço	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE MANUTENÇÕES ANUAIS
01		Serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em máquinas de hemodiálises da Marca Fresenius (em 14 máquinas)	Unidade/ manutenção	12

RELAÇÃO DE MÁQUINAS:

Máquina	Patrimônio	N.º Série	Marca	Modelo
1	219261	OSXA2B0C	FRESENIUS	4008-S V-10
2	219263	OSXA2B0N	FRESENIUS	4008-S V-10
3	219267	OSXA2B13	FRESENIUS	4008-S V-10
4	219269	OSXA2B16	FRESENIUS	4008-S V-10
5	219274	OSXA2B1D	FRESENIUS	4008-S V-10
6	219262	OSXA2B0H	FRESENIUS	4008-S V-10
7	219266	OSXA2B12	FRESENIUS	4008-S V-10
8	219270	OSXA2B17	FRESENIUS	4008-S V-10
9	219271	OSXA2B1A	FRESENIUS	4008-S V-10
10	219273	OSXA2B1B	FRESENIUS	4008-S V-10
11	219264	OSXA2B0R	FRESENIUS	4008-S V-10

12	219265	OSXA2B0S	FRESENIUS	4008-S V-10
13	219272	OSXA2B0K	FRESENIUS	4008-S V-10
14	219268	OSXA2B14	FRESENIUS	4008-S V-10

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data) (representante legal).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da autoridade competente
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 27/03/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37728534** e o código CRC **25FE794F**.

Referência: Processo nº 23760.020095/2023-86 SEI nº 37728534



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23760.020095/2023-86

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas de hemodiálise da marca Fresenius, pertencente à **Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial**, utilizado em procedimentos de diálise em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH.

Item	Qtde de máquinas	Serviços	Tipo de Participação
1	14	Serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em máquinas de hemodíálises da Marca Fresenius	Ampla concorrência
2	14	Serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em máquinas de hemodíálises da Marca Fresenius	Exclusivo para ME/EPP

- 1.2. Código Catser: 5428
- 1.3. A relação de máquinas se encontra na tabela 1 abaixo.

Máquina	Patrimonio	N.º Série	Marca	Modelo
1	219261	0SXA2B0C	FRESENIUS	4008-S V-10
2	219263	0SXA2B0N	FRESENIUS	4008-S V-10
3	219267	0SXA2B13	FRESENIUS	4008-S V-10
4	219269	0SXA2B16	FRESENIUS	4008-S V-10
5	219274	0SXA2B1D	FRESENIUS	4008-S V-10
6	219262	0SXA2B0H	FRESENIUS	4008-S V-10
7	219266	0SXA2B12	FRESENIUS	4008-S V-10
8	219270	0SXA2B17	FRESENIUS	4008-S V-10
9	219271	0SXA2B1A	FRESENIUS	4008-S V-10
10	219273	0SXA2B1B	FRESENIUS	4008-S V-10
11	219264	0SXA2B0R	FRESENIUS	4008-S V-10
12	219265	0SXA2B0S	FRESENIUS	4008-S V-10
13	219272	0SXA2B0K	FRESENIUS	4008-S V-10
14	219268	0SXA2B14	FRESENIUS	4008-S V-10

Tabela 1. Relação de máquinas

- 1.4. Em caso de divergência entre o descritivo do CATSER e do Termo de Referencia, prevalecerá o descritivo do Termo de Referencia.
- 1.5. Itens exclusivos para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)
- 1.5.1. Para os itens especificados como "EXCLUSIVO PARA ME/EPP" na Tabela 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

1.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;

1.5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva;

1.5.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva	1º
Participação ampla	2º

Tabela 2 - Ordem de abertura de itens

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Clínicas de Goiás / HC-UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

2.2. A contratação de serviços de execução de manutenções preventivas e corretivas em máquinas de hemodiálise pelo Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG), filial Ebserh, é uma medida de vital importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos pacientes do HC-UFG.

2.3. As máquinas de hemodiálise são equipamentos de alta complexidade usados em tratamentos de diálise, que desempenham um papel crítico na vida de pacientes com insuficiência renal. A diálise é um procedimento vital para a remoção de produtos residuais do sangue, substituindo a função dos rins comprometidos. Qualquer falha ou interrupção nos equipamentos de hemodiálise pode ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, podendo levar a complicações graves e até mesmo à perda de vidas.

2.4. Devido à complexidade desses equipamentos, é necessário realizar contratação de empresa com mão de obra especializada, de forma a garantir que esses equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento. Essa manutenção é fundamental para manter os equipamentos dentro dos padrões de segurança e parâmetros definidos pelo fabricante e para a segurança dos pacientes.

2.5. Além disso, a manutenção adequada também ajuda a minimizar riscos causados por falhas no equipamento. Uma falha em uma máquina de hemodiálise pode ser crítica e ter graves implicações para a saúde do paciente. Ao assegurar que esses equipamentos estejam em ótimo estado de funcionamento, o HC-UFG reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de incidentes que possam colocar em risco a vida dos pacientes.

2.6. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016 (artigo 32, inciso IV) e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 (artigo 4º, inciso IV), assegurando a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de aquisição de serviços de manutenção, e garantindo que o HC-UFG obtenha o melhor custo-benefício e a qualidade necessária.

2.7. O serviço a ser contratado é o único tecnicamente viável, capaz de atender às necessidades da Administração, de maneira que não há alternativa senão a presente contratação.

2.8. Ressalta-se que as atividades executadas indiretamente por meio do contrato que pretende firmar são passíveis de terceirização, visto que não demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários da EBSERH e se encaixam ainda no inciso III do Art. 4º do Decreto nº 9.507/2018, no que tange especificamente à especialização de serviço.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, de acordo com a Lei n.º 13.303/2016 (artigo 32, inciso IV) e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 (artigo 4º, inciso IV).

4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Global.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 147 do RLCE 2.0.

5.1.1. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguinte requisitos:

- 5.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 5.1.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;
- 5.1.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;
- 5.1.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 5.1.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da licitante, futura CONTRATADA, e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. O termo de contrato será elaborado de acordo a legislação aplicável à matéria, no qual constarão as condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, além das demais cláusulas usuais dos contratos administrativos previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A partir da data de início do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone/e-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;

6.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

6.3. A manutenção corretiva será realizada no equipamento defeituoso, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas, não havendo limites de chamados técnicos, inclusive mão de obra e deslocamento, não havendo nenhum ônus para o CONTRATANTE;

6.4. Considera-se assistência remota os serviços de reparo, diagnóstico de falhas e ou assistência na eliminação de eventuais defeitos nos equipamentos, realizados através de contato telefônico e/ou acesso remoto no equipamento;

6.5. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

6.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante a um cronograma informando mês, data e horário da visita, o qual deve ser aprovado previamente para não atrapalhar o serviço dos locais supracitados;

6.7. Na visita de preventiva a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico informando detalhadamente os serviços que foram realizados no equipamento, o qual deve conter a assinatura do técnico da CONTRATADA e assinatura do responsável da CONTRATANTE que acompanhou o serviço;

6.8. A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias para as manutenções do equipamento, com exceção de insumos;

6.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança no equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante.

6.10. As atualizações consistem em modificações de hardware ou software desenvolvidas pelo fabricante com o objetivo de melhorar o funcionamento do equipamento;

6.11. O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á no local onde está instalado o equipamento;

6.12. Caso o equipamento, cuja necessidade de manutenção corretiva implique na retirada de placas /peças/partes do para equipamento para o laboratório da CONTRATADA, deverá o seu representante assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico.

- 6.13. Os serviços descritos no presente contrato são compostos das seguintes atividades:
- 6.14. **Manutenção Preventiva:** Verificação Técnica de Segurança e Manutenção com troca de itens preventivos preconizados pelo fabricante; Reparos preventivos, conforme análise da contratada;
- 6.15. **Manutenção Corretiva:** Manutenções corretivas nos equipamentos, incluindo as peças de reposição necessárias.
- 6.16. Os serviços acima terão periodicidade coberta por esta proposta conforme tabela abaixo:

Manutenção	Atividade	Periodicidade
Preventiva	Check-up da máquina	Anual
Preventiva	Reparos preventivos com troca de peças do kit de preventiva	Conforme manual do equipamento (A cada 24 meses)
Corretiva	Reparo corretivo	Sempre que necessário

- 6.17. Não está incluso no contrato o fornecimento dos materiais consumíveis, como: Diasafe, filtros externos e isoladores.
- 6.18. A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico de atendimento, imediatamente após a finalização do chamado, com o timbre da CONTRATADA, assinada pelo técnico responsável do atendimento realizado;
- 6.19. Os serviços realizados serão registrados em relatório de serviços fornecido pela CONTRATADA e deixado cópia eletrônica com a CONTRATANTE, para arquivamento e necessidades de consultas.
- 6.20. Os relatórios de serviços devem ser assinados pela CONTRATADA e CONTRATANTE a cada término do serviço realizado.
- 6.21. Será fornecido o cronograma anual para a CONTRATANTE com as datas programadas dos serviços preventivos.
- 6.22. O prazo para atendimento máximo é de 48 Horas.
- 6.22.1. Horário de atendimento: Segunda a Sexta -Feira das 08:00 as 17:00
- 6.23. Programada: São classificados como programados todos os serviços que se referem ao plano de manutenção preventiva ou até mesmo intervenções solicitadas com o auxílio de análises de manutenção baseada na condição (reparo preventivo).
- 6.23.1. Prazo para atendimento: Conforme cronograma estabelecido no início da prestação de serviços.
- 6.23.2. Horário de atendimento: Segunda a Sexta -Feira das 08:00 as 17:00.
- 6.24. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após o término do contrato;

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, cola de contato, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, eletrodos e afins, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, arrebites, buchas de nylon, arruelas, pincéis, fita zebreada, lona plástica e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.
- 7.2. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades dos serviços de manutenção e operação.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e materiais, a serem empregados nos serviços, conforme necessidade apontada pelo técnico da CONTRATADA.
- 7.5. A CONTRATADA deverá fornecer à base de troca, todas as peças, porventura substituídas.
- 7.6. A execução dos serviços eventuais de manutenção e a utilização de peças/acessórios e/ou materiais de reposição somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva Ordem de Serviço (OS).
- 7.7. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.8. Os custos e impostos tributáveis sobre o transporte do equipamento e seus acessórios, para outro estado ou fabricante, caso não seja possível a efetivação do serviço no local é de responsabilidade da CONTRATADA.

- 7.9. Cobertura de peças de reposição:
- 7.10. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, à base de troca e sem qualquer custo adicional, por si ou empresas do seu grupo econômico, todas as peças de reposição, incluindo kits de manutenção preventiva, necessárias para reparo do(s) Equipamento(s).
- 7.11. Não faz parte do escopo do contrato: Diasafe, filtros externos e isoladores.
- 7.12. Peças trocadas que são removidas do EQUIPAMENTO serão de propriedade da CONTRATADA, a menos que estas partes constituam "resíduos perigosos", "substâncias perigosas", "resíduos especiais" ou outros materiais semelhantes e demais resíduos gerados como resultado da prestação de serviços, nos termos definidos em lei federal, estadual ou local, normas ou regulamentos, caso em que, a critério da CONTRATADA, as peças trocadas continuarão a ser propriedade do CONTRATANTE e devem ser eliminadas pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com todas as leis, normas e regulamentos pertinentes.

8. DA PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução contratual terá início imediatamente após a assinatura do termo contratual, com previsão para o dia 15/01/2024.
- 8.2. A prestação dos serviços deverá obedecer ao cronograma de manutenções que será apresentado pela equipe técnica do Setor de Engenharia Clínica, observando as disposições deste termo de referência.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato.
- 9.2. Será elaborado mensalmente relatório de acompanhamento de serviços, contendo as intervenções executadas nos equipamentos nos meses que houver manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 9.3. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os indicadores de avaliação dos serviços, elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde serão mensurados os parâmetros definidos nas tabelas abaixo:

Indicador	
Nº01 Percentual de manutenções preventivas executadas (PMP)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir execução de todas as manutenções programadas
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços (GETS)
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	PMP = MPE / MPP Onde: PMP = Percentual de manutenções preventivas executadas MPE = Manutenções preventivas executadas MPP = Manutenções preventivas programadas
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	PMP=100%: Sem descontos PMP<100%: Desconto de 2% do valor da fatura mensal
Observações	-

Tabela 2.1. Quadro resumo do modelo de avaliação dos serviços - Indicador 01

Indicador	
Nº02 Tempo médio para reparo dos equipamentos dos chamados de manutenção corretiva (TMR)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	2 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços (GETS)
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal (Somente nos meses em que houver chamados)
Mecanismo de Cálculo	TMR= (ΣTr/N) x 100 Onde: TMR = Tempo médio de execução dos chamados Tr = Tempo de execução do chamado (desde a abertura até a resolução do problema) N = Número de Chamados Abertos
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	TMR <= 2 dias: Sem descontos

	TMR > 2 dias: Desconto de 2% do valor da fatura mensal
Observações	-

Tabela 2.2. Quadro resumo do modelo de avaliação dos serviços - Indicador 02

9.4. Na primeira vez em que ocorrer resultados menores que as metas a cumprir em qualquer dos indicadores definidos na Tabela 1, a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE. A reincidência consecutiva ou intercalada de qualquer indicador (não necessariamente o que resultou em advertência) ensejará a aplicação de desconto de 2% (dois por cento) por indicador cuja meta não foi cumprida no valor da fatura mensal correspondente ao mês de prestação do serviço.

9.5. Chamados que demandem troca de peças, desde que devidamente justificados, poderão ter os prazos estendidos com a concordância do gestor/fiscal do contrato.

9.6. A aplicação dos dispostos nesta Cláusula não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0 e da Lei nº 13.303/2016, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

9.7. O objeto do contrato será recebido, conforme formalização em termos específicos:

9.7.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

9.7.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, após a conferência dos serviços e ateste da Nota Fiscal.

9.7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

9.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa, nos termos do art. 7º do RLCE 2.0.

10.2. A estimativa de preços para a contratação foi realizada pelo setor competente deste HC/EBSEH, por meio de pesquisa nos moldes da Norma SEI 2/2019/DAI/EBSEH.

10.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;

10.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado para oportunizar aos licitantes tomar conhecimento do mesmo antes de sua oferta final;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Na proposta de preços deverá constar:

11.1.1. Descrição completa dos serviços, equipamentos inclusos, valor unitário para cada equipamento e valor total da proposta;

11.2. Indicação da conta bancária para pagamento, número do CNPJ e responsável por representar a empresa perante esta administração;

11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento dos serviços, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na proposta.

11.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha para preenchimento da proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

11.6. Os documentos devem ser apresentados em meio eletrônico;

11.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.8. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço por item**.

11.9. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens do descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certi.does-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

- 12.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 12.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 12.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.9.8. Autorização para Funcionamento – AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 12.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- 12.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

12.11.3.1. considerando os riscos para esta Administração na hipótese de se firmar contrato com empresa que não possua qualificação econômico-financeira para suportá-lo, que o contrato a ser firmado se refere à manutenção de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o atendimento de pacientes, se estabelece o percentual em questão para aquelas empresas que não consigam demonstrar os índices de solvência solicitados no item **12.11.2.1**, a fim de comprovar que as mesmas possuem qualificação econômica necessária para contratar com este Hospital.

12.12. **Qualificação Técnica:**

12.12.1. **Atestado (s) /declaração (ões) de capacidade técnica** fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a prestação de serviços em equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto semelhante ao da contratação.

12.12.1.1. A natureza dos serviços de manutenção em máquinas de hemodiálise demanda que a empresa contratada tenha experiência sólida na execução desses serviços para garantir a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas. A exigência de experiência mínima de um ano é necessária para assegurar a realização desses serviços por uma empresa que tenha histórico comprovado para realização desses serviços, evitando riscos à saúde e erros de medição.

12.12.2. Declaração de que possui ou manterá técnico residindo na região de Goiás ou DF, de forma a cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em especial o que tange às manutenções corretivas.

12.12.3. **Certidão de Registro** da licitante vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

12.12.4. **Certidão de Acervo Técnico** de ao menos um dos responsáveis técnicos com execução de serviço com características e prazos semelhantes ao descrito no objeto desta contratação;

13. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Poderão participar do pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

13.2. A identificação de partes relacionadas à EBSEH será realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, disponível no SICAF.

13.3. O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atenção ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

13.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

14.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

14.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

14.1.8. A Administração do HC/EBSEH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assinar e devolver o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

15.2. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório e neste termo de referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local especificados neste termo de referência e no edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante

15.7. Manter seus empregados, quando nas dependências do Hospital das Clínicas de Goiás - EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

15.8. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

15.9. Na nota fiscal deverá constar o número do contrato gerado pela CONTRATANTE, bem como o período de referência da execução dos serviços;

15.10. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/Ebserh;

15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo art. 171 do RLCE 2.0.

15.14. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;

15.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

15.16. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC-UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

15.17. A contratada deve comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

15.18. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

15.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.20. Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas de Goiás - EBSEERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.21. **A empresa contratada deverá indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato.**

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH - RLCE 2.0:

16.2. A gestão do contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

16.3. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

16.4. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC é o conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, na qualidade de titulares ou substitutos

16.5. A Ebserh designará formalmente a EFC, por ato da Gerente Administrativa, podendo conter a indicação de titulares e substitutos para as atividades elencadas.

16.6. A EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, e o art. 35, inciso XVIII, do RLCE 2.0 da EBSEERH, a Divisão Administrativa Financeira informa que há **disponibilidade orçamentária** para o objeto descrito no presente processo, conforme documento SEI 36523325.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, ou seja, após a assinatura do Termo de Aceitação, por intermédio de crédito em conta corrente.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

18.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

18.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.1.2. Multa de:

20.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal da contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor mensal da contratação
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal da contratação
5	1,6 % ao dia sobre o valor da mensal contratação
6	3,2% sobre o valor da contratação, limitado a um ano de contratação no caso de contratação por período superior um ano.

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratados	4
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	3
3	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato, por ocorrência	4
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	2
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência	1
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	3
9	Deixar de indicar e de manter durante a execução do contrato o preposto, de acordo com o previstos no Termo de Referência e/ou contrato	2
10	Deixar de providenciar treinamento de acordo com previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	2
11	Rescisão do contrato de prestação de serviços ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	6

- 20.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 20.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 20.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - 20.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 20.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 20.4.8. não mantiver a proposta;
 - 20.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 20.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Hospital das Clínicas;
- 21.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 21.4. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- 21.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.4.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- 21.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 21.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 21.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 21.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 21.11. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 21.11.1. Caso fortuito ou força maior;
- 21.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 21.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 21.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, na execução dos serviços, quando couber:
- 22.1.1. I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 22.1.2. II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 22.1.3. III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 22.1.4. IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 22.1.5. V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 22.1.6. VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 22.1.7. VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 22.1.8. VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

23. DA VISTORIA

23.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

23.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

23.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

23.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

23.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. As alterações contratuais deverão obedecer ao disposto no art. 171 e seguintes do RLCE 2.0;

25.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. Será admitida a alteração do contrato em decorrência de a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

28.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

28.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

28.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

28.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

28.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

28.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

28.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

28.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

28.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

- 27/03/2024, 13:11SEI/SEDE - 37628073 - Termo de Referência - SEI
- 28.2.2.

apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 28.2.3.

não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 28.2.4.

quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO:

OBJETO DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

UNIDADE REQUISITANTE DO SERVIÇO:

GESTOR/FISCAIS DO CONTRATO:

Emissão da nota: NF: Valor:

Período de Referencia:

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Todos os funcionários estavam devidamente uniformizados, portando os EPIs necessários e com crachá de identificação da empresa contratada durante a execução dos serviços?

Todas as demais demandas solicitadas pelo fiscal ou gestor do contrato foram devidamente atendidas no prazo acordado? Caso negativo, detalhar.

A empresa foi reincidente no descumprimento de normas previstas no contrato de prestação de serviço? Houve aplicação de penalidade à empresa?

As notas fiscais / faturas foram emitidas e entregues até 30 dias após a prestação do serviço? Em caso negativo, justificar.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Indicador	Meta a cumprir	Resultado	Desconto (%)
Percentual de manutenções preventivas executadas (PMP)	100%		
Tempo médio para reparo dos equipamentos dos chamados de manutenção corretiva (TMR)	2 dias úteis		

VALOR TOTAL DA FATURA

FATURA	VALOR (+)
Valor Original da Fatura	
Descontos por indicadores	

VALOR FINAL DA FATURA	
-----------------------	--

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
..... (Local e Data) (representante legal).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da autoridade competente

Cargo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh

Hospital das Clínicas da UFG

CNPJ: 15.126.437/0026-00

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo Administrativo nº

UASG: 155904

Data da Licitação: ____/____/____

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	

Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Qtde de máquinas	Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	14	Serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em máquinas de hemodíalises da Marca Fresenius			

Valor total da Proposta:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 25/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira Pinto, Chefe de Setor**, em 25/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 25/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37628073** e o código CRC **CC0B5602**.

Referência: Processo nº 23760.020095/2023-86 SEI nº 37628073



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. Contin. sem MO nº 36812215/2024

Processo nº 23760.020095/2023-86

Pregão Eletrônico nº/.....

CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, matrícula funcional nº 1176***, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, matrícula funcional nº 1127***, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23760.020095/2023-86, de acordo com o Pregão Eletrônico nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas de hemodiálise da marca Fresenius, pertencente à Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial, utilizado em procedimentos de diálise em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSE RH.

1.1.1. A relação de máquinas se encontra descrita abaixo:

Máquina	Patrimonio	N.º Série	Marca	Modelo
1	219261	0SXA2BOC	FRESENIUS	4008-S V-10
2	219263	0SXA2BON	FRESENIUS	4008-S V-10
3	219267	0SXA2B13	FRESENIUS	4008-S V-10
4	219269	0SXA2B16	FRESENIUS	4008-S V-10
5	219274	0SXA2B1D	FRESENIUS	4008-S V-10
6	219262	0SXA2BOH	FRESENIUS	4008-S V-10
7	219266	0SXA2B12	FRESENIUS	4008-S V-10
8	219270	0SXA2B17	FRESENIUS	4008-S V-10
9	219271	0SXA2B1A	FRESENIUS	4008-S V-10
10	219273	0SXA2B1B	FRESENIUS	4008-S V-10
11	219264	0SXA2BOR	FRESENIUS	4008-S V-10
12	219265	0SXA2B0S	FRESENIUS	4008-S V-10
13	219272	0SXA2B0K	FRESENIUS	4008-S V-10
14	219268	0SXA2B14	FRESENIUS	4008-S V-10

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o edital do Pregão Eletrônico;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte de recursos: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234207

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho:

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando o valor de R\$ (...), podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Hospital das Clínicas;
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 6.4. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
 - 6.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 6.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 6.4.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

- 6.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 6.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 6.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 6.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 6.11. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 6.11.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 6.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 6.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pelo cometimento de infração administrativa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.2.2. Multa de:
- 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

8.2.2.5. 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas **Tabelas 1 e 2**, abaixo:

Tabela 1 – Graus e correspondência da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal da contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor mensal da contratação
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal da contratação
5	1,6 % ao dia sobre o valor da mensal contratação
6	3,2% sobre o valor da contratação, limitado a um ano de contratação no caso de contratação por período superior um ano.

Tabela 2 – Tipos de Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratados.	4
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação.	3
3	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato, por ocorrência.	4
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência.	2
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência.	1
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência.	3
9	Deixar de indicar e de manter durante a execução do contrato o preposto, de acordo com o previstos no Termo de Referência e/ou contrato.	2
10	Deixar de providenciar treinamento de acordo com previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	2
11	Rescisão do contrato de prestação de serviços ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	6

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, consoante o previsto no Artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e no § 5º do Art. 178 do RLCE da Ebserh, poderá também ser aplicada à empresa que:

- 8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.3.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.3.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 8.3.7. Não mantiver a proposta;
- 8.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 8.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à administração pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 8.3.10. Rescindir, unilateralmente, o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela Contratada.

- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia contratual quando exigida.
- 8.7. Após notificada da multa, a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 8.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 8.9. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito o CONTRATANTE realizará inscrição do débito no Cadin.
- 8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.14. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 9.2.3. por determinação judicial.
- 9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.
- 9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 10.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

- 15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

- 16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Representante Legal/Contratada
(assinado digitalmente)

MINUTA ASSINADA APENAS PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO NO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marcorio Fernandes Camargo, Chefe de Unidade**, em 23/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36812215** e o código

CRC **B6ACAA50**.

Referência: Processo nº 23760.020095/2023-86 SEI nº 36812215

Estudo Técnico Preliminar 300/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23760.020095/2023-86

2. Descrição da necessidade

O Hospital das Clínicas de Goiás / HC-UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

A contratação de serviços de execução de manutenções preventivas e corretivas em máquinas de hemodiálise pelo Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG), filial Ebserh, é uma medida de vital importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos pacientes do HC-UFG.

As máquinas de hemodiálise são equipamentos de alta complexidade usados em tratamentos de diálise, que desempenham um papel crítico na vida de pacientes com insuficiência renal. A diálise é um procedimento vital para a remoção de produtos residuais do sangue, substituindo a função dos rins comprometidos. Qualquer falha ou interrupção nos equipamentos de hemodiálise pode ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, podendo levar a complicações graves e até mesmo à perda de vidas.

Devido à complexidade desses equipamentos, é necessário realizar contratação de empresa com mão de obra especializada, de forma a garantir que esses equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento. Essa manutenção é fundamental para manter os equipamentos dentro dos padrões de segurança e parâmetros definidos pelo fabricante e para a segurança dos pacientes.

Além disso, a manutenção adequada também ajuda a minimizar riscos causados por falhas no equipamento. Uma falha em uma máquina de hemodiálise pode ser crítica e ter graves implicações para a saúde do paciente. Ao assegurar que esses equipamentos estejam em ótimo estado de funcionamento, o HC-UFG reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de incidentes que possam colocar em risco a vida dos pacientes.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016 (artigo 32, inciso IV) e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 (artigo 4º, inciso IV), assegurando a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de aquisição de serviços de manutenção, e garantindo que o HC-UFG obtenha o melhor custo-benefício e a qualidade necessária.

O serviço a ser contratado é o único tecnicamente viável, capaz de atender às necessidades da Administração, de maneira que não há alternativa senão a presente contratação.

Ressalta-se que as atividades executadas indiretamente por meio do contrato que pretende firmar são passíveis de terceirização, visto que não demandam a utilização, pela contratada, de

profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários da EBSEH e se encaixam ainda no inciso III do Art. 4º do Decreto nº 9.507/2018, no que tange especificamente à especialização de serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Engenharia Clínica	Glauber Pereira Pinto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A partir da data de início do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone/e-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

A manutenção corretiva será realizada no equipamento defeituoso, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas, não havendo limites de chamados técnicos, inclusos mão de obra e deslocamento, não havendo nenhum ônus para o CONTRATANTE;

Considera-se assistência remota os serviços de reparo, diagnóstico de falhas e ou assistência na eliminação de eventuais defeitos nos equipamentos, realizados através de contato telefônico e/ou acesso remoto no equipamento;

Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante a um cronograma informando mês, data e horário da visita, o qual deve ser aprovado previamente para não atrapalhar o serviço dos locais supracitados;

Na visita de preventiva a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico informando detalhadamente os serviços que foram realizados no equipamento deste contrato, o qual deve conter a assinatura do técnico da CONTRATADA e assinatura do responsável da CONTRATANTE que acompanhou o serviço;

A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias para as manutenções do equipamento, com exceção de insumos;

A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança no equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante.

As atualizações consistem em modificações de hardware ou software desenvolvidas pelo fabricante com o objetivo de melhorar o funcionamento do equipamento;

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á no local onde está instalado o equipamento;

Caso o equipamento, cuja necessidade de manutenção corretiva implique na retirada de placas /peças/partes do para equipamento para o laboratório da CONTRATADA, deverá o seu representante assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico.

Os serviços descritos no presente contrato são compostos das seguintes atividades:

Manutenção Preventiva: Verificação Técnica de Segurança e Manutenção com troca de itens preventivos preconizados pelo fabricante; Reparos preventivos, conforme análise da contratada;

Manutenção Corretiva: Manutenções corretivas nos equipamentos, incluindo as peças de reposição necessárias.

Os serviços acima terão periodicidade coberta por esta proposta conforme tabela abaixo:

Manutenção	Atividade	Periodicidade
Preventiva	Check-up preventivo da máquina	Semestral
Preventiva	Reparos preventivos com troca de peças do kit de preventiva	Anual
Corretiva	Reparo corretivo	Sempre que necessário

Não está incluso no contrato o fornecimento dos materiais consumíveis, como: Diasafe, filtros externos e isoladores.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico de atendimento, imediatamente após a finalização do chamado, com o timbre da CONTRATADA, assinada pelo técnico responsável do atendimento realizado;

Os serviços realizados serão registrados em relatório de serviços fornecido pela CONTRATADA e deixado cópia eletrônica com a CONTRATANTE, para arquivamento e necessidades de consultas.

Os relatórios de serviços devem ser assinados pela CONTRATADA e CONTRATANTE a cada término do serviço realizado.

Será fornecido o cronograma anual para a CONTRATANTE com as datas programadas dos serviços preventivos.

Classificação dos tipos de atendimentos e prazos:

Urgência: Os serviços de urgência são os serviços corretivos onde o equipamento encontra-se parado, fora de funcionamento.

- Prazo para atendimento: em até 24 Horas

Normal: Os serviços considerados com o nível de prioridade normal são os serviços corretivos que podem se tornar de urgência, sendo que o equipamento está em funcionamento, não oferecendo risco ao paciente, porém pode parar a qualquer momento.

- Prazo para atendimento: 48 Horas
- Horário de atendimento: Segunda a Sexta -Feira das 08:00 as 17:00

Programada: São classificados como programados todos os serviços que se referem ao plano de manutenção preventiva ou até mesmo intervenções solicitadas com o auxílio de análises de manutenção baseada na condição (reparo preventivo).

- Prazo para atendimento: Conforme cronograma estabelecido no início da prestação de serviços.
- Horário de atendimento: Segunda a Sexta -Feira das 08:00 as 17:00.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após o término do contrato;

5. Levantamento de Mercado

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa do sigilo: Art.7 Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - Revisado em 28/04/2022]

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquinas de hemodiálise da marca Fresenius, pertencente à **Unidade de Gestão de Enfermagem Ambulatorial**, utilizado em procedimentos de diálise em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Justificativa Técnica:

A escolha do tipo de solução foi realizada visando garantir a eficiência e a confiabilidade na manutenção das máquinas de hemodiálise. O tipo de solução selecionada demonstrou atender às especificidades técnicas exigidas para o adequado funcionamento desses equipamentos complexos, considerando as normativas e padrões do setor de saúde.

A solução escolhida demonstrou ter um histórico comprovado de sucesso em outras instituições, proporcionando resultados consistentes na execução de manutenções preventivas e corretivas em máquinas de hemodiálise.

Justificativa Econômica:

A solução selecionada demonstrou um excelente custo-benefício, proporcionando uma relação equilibrada entre investimento e benefícios obtidos. Além disso, a comparação com contratações similares realizadas por outros hospitais universitários, como o HC-UFMG e o Hospital Universitário da UFRJ, reforçou a competitividade econômica para a presente contratação.

Em resumo, a decisão foi orientada pela combinação de critérios técnicos que garantem a excelência na prestação de serviços e considerações econômicas que asseguram uma gestão financeira sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizado contrato para manutenção preventiva e corretiva de 14 máquinas de hemodiálise, conforme tabela a seguir:

Relação de Máquinas para contratação de serviços continuados deste presente processo:

Item	Patrimonio	N.º Série	Marca	Modelo
1	219261	0SXA2B0C	FRESENIUS	4008-S V-10
2	219263	0SXA2B0N	FRESENIUS	4008-S V-10
3	219267	0SXA2B13	FRESENIUS	4008-S V-10

4	219269	0SXA2B16	FRESENIUS	4008-S V-10
5	219274	0SXA2B1D	FRESENIUS	4008-S V-10
6	219262	0SXA2B0H	FRESENIUS	4008-S V-10
7	219266	0SXA2B12	FRESENIUS	4008-S V-10
8	219270	0SXA2B17	FRESENIUS	4008-S V-10
9	219271	0SXA2B1A	FRESENIUS	4008-S V-10
10	219273	0SXA2B1B	FRESENIUS	4008-S V-10
11	219264	0SXA2B0R	FRESENIUS	4008-S V-10
12	219265	0SXA2B0S	FRESENIUS	4008-S V-10
13	219272	0SXA2B0K	FRESENIUS	4008-S V-10
14	219268	0SXA2B14	FRESENIUS	4008-S V-10

No anexo V deste ETP consta a relação de todas as máquinas de hemodiálise da Fresenius do HC-UFG, totalizando 23 máquinas. Considerando que 6 dessas máquinas já possuem contrato, e as outras 3 estão em período de garantia, conforme relação abaixo, é necessário realizar a contratação dos serviços de manutenção continuado das 14 máquinas presentes na tabela acima.

Relação de Máquinas do HC-UFG:

N	Patrimonio	N.º Série	Marca	Modelo	Situação
1	219261	0SXA2B0C	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
2	219262	0SXA2B0H	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
3	219263	0SXA2B0N	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
4	219266	0SXA2B12	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
5	219267	0SXA2B13	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
6	219269	0SXA2B16	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
7	219270	0SXA2B17	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
8	219271	0SXA2B1A	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
9	219273	0SXA2B1B	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
10	219268	0SXA2B14	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara

11	219264	0SXA2B0R	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
12	219265	0SXA2B0S	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
13	219274	0SXA2B1D	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
14	219272	0SXA2B0K	FRESENIUS	4008-S V-10	Não possui contrato nem está em gara
15	730757 729449	9SXA1JU7	FRESENIUS	4008-S V-10	Possui contrato de manutenção
16	730758 729450	9SXA1JUA	FRESENIUS	4008-S V-10	Possui contrato de manutenção
17	730759 729451	9SXA1JUB	FRESENIUS	4008-S V-10	Possui contrato de manutenção
18	730760 729452	9SXA1JU6	FRESENIUS	4008-S V-10	Possui contrato de manutenção
19	730761 729453	9SXA1JU9	FRESENIUS	4008-S V-10	Possui contrato de manutenção
20	730756 729448	9SXA1JU8	FRESENIUS	4008-S V-10	Possui contrato de manutenção
21	223897 8921605	1SXA2V28	FRESENIUS	4008-S V-10	Em garantia
22	223898 8921606	1SXA2V2A	FRESENIUS	4008-S V-10	Em garantia
23	8922798	1SXA3EBW	FRESENIUS	4008-S V-10	Em garantia

Dessa forma, conclui-se que será necessário a realização de contrato para 14 máquinas de hemodiálise da marca Fresenius.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratações da EBSERH - RLCE 2.0, o valor estimado do procedimento licitatório, bem como os documentos em anexo que lhe dão suporte, serão sigilosos, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços não haverá parcelamento do objeto por itens, visto que, a opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, similaridade entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços, em consonância com os princípios da razoabilidade e da economicidade.

O procedimento efetuado por meio de grupo único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração.

A Administração deve sopesar, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens.

A disputa por grupo único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) realizem uma execução contratual precária, visando à não aditivção da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento, resultando em prejuízo para a Administração, e necessidade de realização de nova licitação.

Além disso, haverá um ganho na economia de escala, com relação à prestação do serviço, visto que a empresa poderá executar os serviços de manutenção preventiva de vários equipamentos em uma única visita, com menores gastos de deslocamento e hora técnica, bem como na aquisição das ferramentas, instrumentos de teste, EPIs e demais itens necessários para a execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em questão

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da aquisição está em total alinhamento com o planejamento estratégico da instituição, uma vez que buscar garantir o cumprimento da missão institucional de “promover assistência humanizada e de excelência à saúde do cidadão, integrando-se às políticas públicas de saúde, servindo de campo moderno e dinâmico para ensino, pesquisa e extensão.

Foi solicitado previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024.

12. Pesquisa de Preços

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratações da EBSEH - RLCE 2.0, o valor estimado do procedimento licitatório, bem como os documentos em anexo que lhe dão suporte, serão sigilosos, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.]

13. Resultados Pretendidos

Disponibilizar os equipamentos de formar a prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente do Hospital das Clínicas da UFG /Ebserh, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico.

O HC-UFG-EBSEH designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05 /2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

15. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, na execução dos serviços, quando couber:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO DE CAMARGOS LOPES

Membro da comissão de contratação

GLAUBER PEREIRA PINTO

Membro da comissão de contratação

WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV - emails.pdf (718.43 KB)
- Anexo V - ListaEqptos20240129103548.pdf (33.7 KB)

Anexo IV - emails.pdf

Re: Urgente! Aquisição de Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva

Adm2 Inframed <adm2@inframed.com.br>

Qua, 29/11/2023 08:45

Para: Unidade de Compras e Licitações (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>

Bom dia, Yuri!

Não trabalhamos com a venda dos materiais solicitados.

Denise Almeida

Em qua., 29 de nov. de 2023 às 07:59, Unidade de Compras e Licitações (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

O Hospital das Clínicas de Goiás pertencente a rede Ebserh está realizando pesquisa de preços para a contratação do serviço abaixo . A contratação será através da modalidade pregão eletrônico. Solicitamos que nos envie orçamento assinado com validade de 30 dias, para formar o valor de referência.

Atenciosamente,

Yuri Raniere de Oliveira da Cruz

Unidade de Compras e Licitações

Hospital das Clínicas da UFG

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário,
Goiânia/GO

CEP: 74.605-050

(62) 3644-8820/8936/8927/8938/8931/8944/8928

Site: <http://www.ebserh.gov.br/>

UASG 155904/ CNPJ 15.126.437/0026-00

--

Denise Almeida

Dpto Comercial

Inframed

Av das Américas, 3500, Bloco 7, Sala 314

CEP: 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21)2484-4431 ou (21)3079-2006

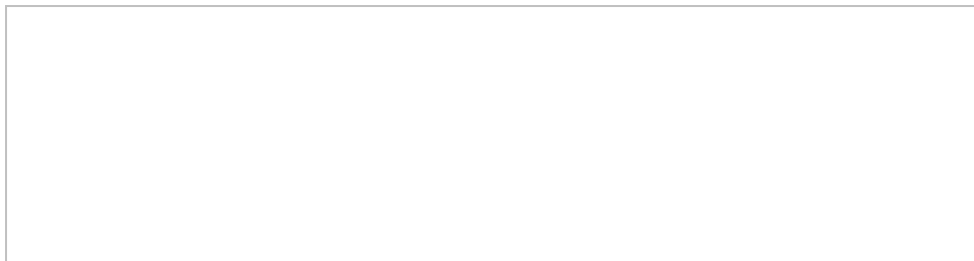
WhatsApp: (21) 98880-5034

Skype: inframed3500

Email: adm2@inframed.com.br

Anvisa: 8.18.082-8 | Crea-RJ: 1988200148

www.inframed.com.br



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 09:41
Assunto: Urgente Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de maquinas de hemodialise fresenius 202300363
Anexos: solicitação de orçamento.docx; Descrição dos Requisitos da Contratação.pdf

Bom dia!

O Hospital das Clínicas de Goiás pertencente a rede Ebserh está realizando pesquisa de preços para a contratação do serviço em anexo . A contratação será através da modalidade pregão eletrônico. Solicitamos que nos envie orçamento assinado com validade de 30 dias, para formar o valor de referência.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Clara Bonato <clara.bonato@fmc-ag.com>
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 13:50
Para: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)
Cc: Luis Cordeiro; Sergio Dante
Assunto: RES: Urgente Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de maquinas de hemodialise fresenius 202300363
Anexos: RES: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de maquinas de hemodiálise 202300254 - WINNER 4630 - 920100228

Prezado Sr. Wilson, boa tarde.

Informo que encaminhamos proposta comercial em Setembro, conforme e-mail em anexo.

Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Clara Bonato

Analista de Licitações e Contratos – Care Enablement
Gerência de Licitações e Televendas

Fresenius Medical Care Ltda – Brasil

Avenida das Américas, 3443 – Bloco 4 – 2º andar

22.631-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2179-2525 / (21) 99842-0318

www.freseniusmedicalcare.com.br



Siga nossas redes sociais: **@freseniusmedicalcarebr**

Regional SP Capital | RJ | ES | Sul Bahia | CENTRO-OESTE | SUL

De: Marcelly Dellabianca <Marcelly.Dellabianca@fmc-ag.com>

Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 11:14

Para: Ingrid Tatekawa <ingrid.tatekawa@fmc-ag.com>; Clara Bonato <clara.bonato@fmc-ag.com>; Gabriela Moura <gabriela.moura@fmc-ag.com>

Assunto: ENC: Urgente Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de maquinas de hemodialise fresenius 202300363

Atenciosamente,

Marcelly Dellabianca

Tender Specialist - Care Delivery

Fresenius Medical Care Ltda - Brasil

Av. das Américas, nº 3443, bloco 04, 2º andar.

CEP 22631-003 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

Brasil

Tel: 21 2179-2525 / 99429-4295

marcelly.dellabianca@fmc-ag.com

www.freseniusmedicalcare.com.br



Siga nossas redes sociais: @freseniusmedicalcarebr



De: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 09:41

Assunto: Urgente Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de maquinas de hemodialise fresenius 202300363

***** This message is from an EXTERNAL SENDER - be CAUTIOUS with links and when opening attachments *****

Bom dia!

O Hospital das Clínicas de Goiás pertencente a rede Ebserh está realizando pesquisa de preços para a contratação do serviço em anexo . A contratação será através da modalidade pregão eletrônico. Solicitamos que nos envie orçamento assinado com validade de 30 dias, para formar o valor de referência.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Clara Bonato <clara.bonato@fmc-ag.com>
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 16:54
Para: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)
Cc: Luis Cordeiro; Sergio Dante
Assunto: RES: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de maquinas de hemodiálise 202300254 - WINNER 4630 - 920100228
Anexos: PROPOSTA_4630_REV.3.pdf

Prezados Senhores, boa tarde.

Conforme solicitação, segue em anexo proposta comercial atualizada.

Permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clara Bonato

Analista de Licitações e Contratos – Care Enablement
Gerência de Licitações e Televendas

Fresenius Medical Care Ltda – Brasil

Avenida das Américas, 3443 – Bloco 4 – 2º andar
22.631-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2179-2525 / (21) 99842-0318
www.freseniusmedicalcare.com.br



Siga nossas redes sociais: **@freseniusmedicalcarebr**

Regional SP Capital | RJ | ES | Sul Bahia | CENTRO-OESTE | SUL

De: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:26
Para: Clara Bonato <clara.bonato@fmc-ag.com>
Assunto: RES: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de maquinas de hemodiálise 202300254 - WINNER 4630 - 920100228
Prioridade: Alta

***** This message is from an EXTERNAL SENDER - be CAUTIOUS with links and when opening attachments *****

Boa tard, favor reenviar o orçamento assinado com validade atualizada de 60 dias.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Clara Bonato <clara.bonato@fmc-ag.com>

Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2023 11:34

Para: Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Glauber Pereira Pinto <glauber.pinto@ebserh.gov.br>; Unidade de Compras e Licitações (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>

Cc: Luis Cordeiro <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>; Edgar Mota <edgar.mota@fmc-ag.com>; Sergio Dante <Sergio.Dante@fmc-ag.com>

Assunto: RES: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de máquinas de hemodiálise 202300254 - WINNER 4630 - 920100228

Boa tarde,

Seguem em anexo proposta e documentos solicitados.

Permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clara Bonato

Analista de Licitações e Contratos – Care Enablement

Gerência de Licitações e Televendas

Fresenius Medical Care Ltda – Brasil

Avenida das Américas, 3443 – Bloco 4 – 2º andar

22.631-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2179-2525 / (21) 99842-0318

www.freseniusmedicalcare.com.br



Siga nossas redes sociais: @freseniusmedicalcarebr

Regional SP Capital | RJ | ES | Sul Bahia | CENTRO-OESTE | SUL

De: Clara Bonato

Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 11:03

Para: Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Glauber Pereira Pinto <glauber.pinto@ebserh.gov.br>; Unidade de Compras e Licitações (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>

Cc: Luis Cordeiro <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>; Edgar Mota <edgar.mota@fmc-ag.com>; Sergio Dante <Sergio.Dante@fmc-ag.com>

Assunto: RES: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de máquinas de hemodiálise 202300254

Prezados Senhores, bom dia!

Já reunimos todos os documentos solicitados, estou aguardando apenas o envio da cópia das notas fiscais por parte do setor fiscal, para que possa encaminhá-los.

Retornarei o mais breve possível.

Atenciosamente,

Clara Bonato

Analista de Licitações e Contratos – Care Enablement

Gerência de Licitações e Televendas
Fresenius Medical Care Ltda – Brasil
Avenida das Américas, 3443 – Bloco 4 – 2º andar
22.631-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2179-2525 / (21) 99842-0318
www.freseniusmedicalcare.com.br



Siga nossas redes sociais: **@freseniusmedicalcarebr**
Regional SP Capital | RJ | ES | Sul Bahia | CENTRO-OESTE | SUL

De: Ingrid Tatekawa <ingrid.tatekawa@fmc-ag.com>

Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2023 09:23

Para: Clara Bonato <clara.bonato@fmc-ag.com>

Cc: Gabriela Moura <gabriela.moura@fmc-ag.com>; Luis Cordeiro <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Glauber Pereira Pinto <glauber.pinto@ebserh.gov.br>; Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>

Assunto: ENC: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de maquinas de hemodiálise 202300254

Prioridade: Alta

Oi Clara, bom dia!

Segue para andamento.

Atenciosamente,

Ingrid Tatekawa

Analista de Licitações & Contratos

Gerência de Licitações e Televendas

Fresenius Medical Care Ltda - Brasil

Av. das Américas, nº 3443, bloco 04, 2º andar.

CEP 22631-003 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

Brasil

Tel: 21 2179-2525 / 99687-9738

ingrid.tatekawa@fmc-ag.com

www.freseniusmedicalcare.com.br



Siga nossas redes sociais: **@freseniusmedicalcarebr**

De: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2023 07:40

Para: Gabriela Moura <gabriela.moura@fmc-ag.com>; Luis Cordeiro <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>; Ingrid Tatekawa <ingrid.tatekawa@fmc-ag.com>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Glauber Pereira Pinto <glauber.pinto@ebserh.gov.br>

Assunto: ENC: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de maquinas de hemodiálise 202300254

Prioridade: Alta

***** This message is from an EXTERNAL SENDER - be CAUTIOUS with links and when opening attachments *****

Bom dia, favor enviar COM URGÊNCIA a proposta atualizada, com os dados da empresa, validade de 60 dias e forma de pagamento 30 dia enviado dia 21 de agosto para prosseguimento do processo de inexigibilidade. Solicitamos, ainda o envio de:

- Justificativa de preços (cópias de notas fiscais e/ou empenhos de fornecimento do mesmo bem/serviço em quantidade mínima de 3. Caso não possua, por favor enviar um documento informando que não comercializou ou prestou estes serviços.
- Contrato Social/ Estatuto.
- Declaração preenchida e assinada (modelo em anexo)

- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

De: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)

Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 09:07

Para: 'gabriela.moura@fmc-ag.com' <gabriela.moura@fmc-ag.com>; 'luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com' <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>; 'ingrid.tatekawa@fmc-ag.com' <ingrid.tatekawa@fmc-ag.com>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Glauber Pereira Pinto <glauber.pinto@ebserh.gov.br>

Assunto: ENC: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de maquinas de hemodiálise 202300254

Prioridade: Alta

Bom dia, favor enviar com urgência a proposta atualizada, com os dados da empresa ,validade de 60 dias e forma de pagamento 30 dia enviado dia 21 de agosto para prosseguimento do processo de inexigibilidade. Solicitamos, ainda o envio de:

- Justificativa de preços (cópias de notas fiscais e/ou empenhos de fornecimento do mesmo bem/serviço em quantidade mínima de 3. Caso não possua, por favor enviar um documento informando que não comercializou ou prestou estes serviços.
- Contrato Social/ Estatuto.
- Declaração preenchida e assinada (modelo em anexo)
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)

Enviada em: terça-feira, 29 de agosto de 2023 08:24

Para: 'gabriela.moura@fmc-ag.com' <gabriela.moura@fmc-ag.com>; 'luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com' <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>; 'ingrid.tatekawa@fmc-ag.com' <ingrid.tatekawa@fmc-ag.com>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Glauber Pereira Pinto <glauber.pinto@ebserh.gov.br>

Assunto: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de maquinas de hemodiálise 202300254

Prioridade: Alta

Bom dia, favor enviar com urgência a proposta atualizada e as documentações solicitadas no email enviado dia 21 de agosto para prosseguimento do processo de inexigibilidade.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Unidade de Compras e Licitações (HC-UFG)

Enviada em: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 10:26

Para: 'gabriela.moura@fmc-ag.com' <gabriela.moura@fmc-ag.com>; 'luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com' <luisfernando.cordeiro@fmc-ag.com>; 'ingrid.tatekawa@fmc-ag.com' <ingrid.tatekawa@fmc-ag.com>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Glauber Pereira Pinto <glauber.pinto@ebserh.gov.br>

Assunto: Urgente proposta atualizada inexigibilidade manutenções de máquinas de hemodiálise 202300254

Prioridade: Alta

Solicitamos o envio, COM URGÊNCIA, da **proposta em anexo** referente a manutenção de máquinas de hemodiálise da marca FRESNIUS com os dados da empresa, validade de 60 dias e forma de pagamento 30 dias.

Solicitamos, ainda o envio de:

- Justificativa de preços (cópias de notas fiscais e/ou empenhos de fornecimento do mesmo bem/serviço em quantidade mínima de 3. Caso não possua, por favor enviar um documento informando que não comercializou ou prestou estes serviços.
- Contrato Social/ Estatuto.
- Declaração preenchida e assinada (modelo em anexo)
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
<engeltech@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 13:41
Para: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)
Assunto: Re: Urgente Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de maquinas de hemodialise fresenius 202300363

Boa tarde Srs. solicitação recebida, estaremos providenciando o mais breve possível o orçamento, agradeço.



Att, Jhonatan
Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar

(61) 3399-8342 | www.engeltech.net.br
ADE Conj.13 s/n, Lote 30 Loja 01 - Águas Claras/DF

Create your own **email signature**



Em qua., 6 de dez. de 2023 às 09:41, Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

O Hospital das Clínicas de Goiás pertencente a rede Ebserh está realizando pesquisa de preços para a

contratação do serviço em anexo . A contratação será através da modalidade pregão eletrônico.

Solicitamos que nos envie orçamento assinado com validade de 30 dias, para formar o valor de referência.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
<engeltech@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 14:26
Para: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)
Assunto: Re: Urgente Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de maquinas de hemodialise fresenius 202300363
Anexos: Proposta UFG.pdf

Seguem em anexo, muito obrigado e pedimos desculpa pela demora, tivemos que avaliar os custos.



Att, Jhonatan
Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar

(61) 3399-8342 | www.engeltech.net.br
ADE Conj.13 s/n, Lote 30 Loja 01 - Águas Claras/DF

Create your own [email signature](#)



Em ter., 12 de dez. de 2023 às 13:40, ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES <engeltech@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Srs. solicitação recebida, estaremos providenciando o mais breve possível o orçamento, agradeço.



Att, Jhonatan
Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar

(61) 3399-8342 | www.engeltech.net.br
ADE Conj.13 s/n, Lote 30 Loja 01 - Águas Claras/DF

Create your own [email signature](#)



Em qua., 6 de dez. de 2023 às 09:41, Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

O Hospital das Clínicas de Goiás pertencente a rede Ebserh está realizando pesquisa de preços para a

contratação do serviço em anexo . A contratação será através da modalidade pregão eletrônico.

Solicitamos que nos envie orçamento assinado com validade de 30 dias, para formar o valor de referência.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Compras e Licitações

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Anexo V - ListaEqptos20240129103548.pdf

Inventário Equipamentos

Tipo Equipamento: UNI HEMODIALISE
Marca: FRESENIUS
Desativado: Não
Permite OS: Sim
Baixado: Não

Órgão	Localização	Identificador	Número de Série	Marca/Modelo	Aquisição	Garantia	Desativa do	Permite OS	Baixado	Contrato
Unidade de Saúde: HC-UFG/EBSERH										
Tipo: UNI HEMODIALISE										
HEMODIÁLISE - UDE		219261	0SXA2B0C	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	29/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219262	0SXA2B0H	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219263	0SXA2B0N	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	29/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219266	0SXA2B12	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219267	0SXA2B13	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	29/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219269	0SXA2B16	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	29/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219270	0SXA2B17	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219271	0SXA2B1A	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		219273	0SXA2B1B	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		223897 8921605	1SXA2V28	FRESENIUS / 4008-S V-10	25/10/2021	24/10/2024	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE		223898 8921606	1SXA2V2A	FRESENIUS / 4008-S V-10	25/10/2021	24/10/2024	Não	Sim	Não	Não

Órgão	Localização	Identificador	Número de Série	Marca/Modelo	Aquisição	Garantia	Desativa do	Permite OS	Baixado	Contrato
HEMODIÁLISE - UDE		730757 729449	9SXA1JU7	FRESENIUS / 4008-S V-10	17/12/2019	06/01/2022	Não	Sim	Não	Sim
HEMODIÁLISE - UDE		730758 729450	9SXA1JUA	FRESENIUS / 4008-S V-10	17/12/2019	06/01/2022	Não	Sim	Não	Sim
HEMODIÁLISE - UDE		730759 729451	9SXA1JUB	FRESENIUS / 4008-S V-10	17/12/2019	06/01/2022	Não	Sim	Não	Sim
HEMODIÁLISE - UDE		730760 729452	9SXA1JU6	FRESENIUS / 4008-S V-10	17/12/2019	06/01/2022	Não	Sim	Não	Sim
HEMODIÁLISE - UDE		730761 729453	9SXA1JU9	FRESENIUS / 4008-S V-10	17/12/2019	06/01/2022	Não	Sim	Não	Sim
HEMODIÁLISE - UDE		8922798	1SXA3EBW	FRESENIUS / 4008-S V-10	25/05/2022	14/07/2025	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE	SALA 966	219268	0SXA2B14	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE	SALA 970	219264	0SXA2B0R	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE	SALA 970	219265	0SXA2B0S	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
HEMODIÁLISE - UDE	SALA 970	219274	0SXA2B1D	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	29/11/2023	Não	Sim	Não	Não
UTI GERAL - 3º ANDAR		219272	0SXA2B0K	FRESENIUS / 4008-S V-10	16/11/2020	30/11/2023	Não	Sim	Não	Não
UTI GERAL - 3º ANDAR		730756 729448	9SXA1JU8	FRESENIUS / 4008-S V-10	17/12/2019	06/01/2022	Não	Sim	Não	Sim

Total de Registros por Tipo: 23

Total de Registros por Unidade de Saúde: 23

Total de Registros: 23